



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.121/2015

Data 11/03/2015 Fls. 106

Rubrica WAT 104270522-3

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 869

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE
PANTÓGRAFO DO TREM PREFIXO UP131 NA
PARTE POSTERIOR DA ESTAÇÃO ENGENHO
DE DENTRO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.121/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 28 de janeiro de 2015, retratado no processo administrativo E-12/004.121/2015, eis que decorrente de fato de terceiro (curto circuito ocasionado pela presença de objeto estranho na rede aérea de tração).

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro

